



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 285/2008.

EMENTA: Estabelece as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE CAMPUS Dois Irmãos para o ano 2.009.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 61/2008 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007200/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para o ano letivo de 2009, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco Campus Dois Irmãos, em 2.009 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	120	30	30		30	30	
1	ENGENHARIA DE PESCA	80	40				40	
1	ENGENHARIA FLORESTAL	80	40				40	
2	ENGENHARIA AGRÍCOLA	80		40		40		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	100	25	25		25	25	
4	ZOOTECNIA	80		40		40		
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80		40		40		
5	LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	160		40	40		40	40
6	LIC. EM QUÍMICA	120		40	40			40
7	LIC. EM COMPUTAÇÃO	60		30	30			
7	LIC. EM FÍSICA	80			40			40
7	LIC. EM MATEMÁTICA	140		30	40		30	40
7	BACH. EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80	40			40		
8	BACH. ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20				20	
9	PEDAGOGIA, LIC.	40	40					
9	BACH. EM CIÊNCIAS SOCIAIS	80			40			40
9	LIC. EM HISTÓRIA	80			40			40
9	LIC. EM LETRAS- Línguas Portuguesa e Espanhola	80			40			40
10	ADMINISTRAÇÃO	80	40					40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80			40			40
11	BACH. EM GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	40	20				20	
	TOTAL	1780	255	315	390	215	245	360



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.
- § 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º- O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

Art. 3º - A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

§ 1º - A prova, com duração de 5 horas, será realizada em um único dia e constituída de três partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, distribuídas em três partes que abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 questões de História, 10 questões de Geografia e 08 questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 questões.

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

Art. 4º - A segunda etapa será realizada em dois dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia, duas provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:

2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS

PROVAS	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11
PORTUGUÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	3	4	4	3	4
BIOLOGIA 1								3			3
BIOLOGIA 2	2,5		3	3	3						
FÍSICA 1						2	3				
FÍSICA 3		2									
HISTÓRIA									3	2	
GEOGRAFIA									3	2	
MATEMÁTICA 1			1,5	2	2	2	3			3	
MATEMÁTICA 3	2,5	3									
QUÍMICA	2,5	2	2,5	2	2	3	1	3			3

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, valendo oito pontos e as questões discursivas, dois pontos.

§ 2º - As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que tratam os Artigos 3º e 4º serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das partes;
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

§ 2º- Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- c) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º- Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2009, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM-2008 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame, terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

Art. 6º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

Parágrafo Único- Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 7º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

Parágrafo Único - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 285/2008 do CEPE).

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.9º -Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

Art. 10- As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), segundo Resolução própria da UFRPE, que estabelece critérios para tal.

Art. 11 –É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados da UFRPE.

Art.12 – O Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos de Graduação da **UFRPE-Campus Dois Irmãos** não dispõe de critérios diferenciados de argumentação para acesso, exceto a utilização do ENEM.

Art.13 – Não será permitida transferência para as Unidades Acadêmicas de candidatos aprovados no vestibular para a Sede Dois Irmãos.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =